



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2654

PROJETO DE LEI Nº 36/96

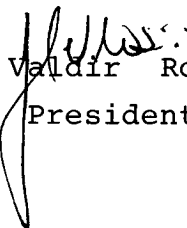
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a construir, às suas expensas, uma quadra poliesportiva nas dependências do INDEPENDENTE FUTEBOL CLUB, sito na Avenida Joaquim Cristovão, Nº 245.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo - autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Maio de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 36/96

Handwritten initials

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a construir, às suas expensas, uma quadra poliesportiva nas dependências do INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, sito na Avenida Joaquim Cristovão, Nº 245.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo - autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 1996

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 05 de 1996

Handwritten signature of the President of the Commission of Justice, Legislation and Redaction

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 28 de 05 de 1996

Handwritten signature of the President of the Commission of Finance, Budget and Work

Presidente

Handwritten signature of Fausto Victorelli, Mayor

FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 05 de 1996

Handwritten signature of the President of the Chamber of Municipalities

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. A redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 05 de 1996

Handwritten signature of the President of the Chamber of Municipalities

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Handwritten signature or initials in the top right corner.

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar a Prefeitura a construir, às suas expensas, uma quadra poliesportiva nas dependências do "INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE" e dá outras providências.

Motivou o encaminhamento da propositura, reivindicação formulada pela entidade através de Ofício Especial datado de 17 de maio p. passado, que redundou no procedimento administrativo objeto dos autos do protocolado sob Nº 843/96, em anexo por cópia xerográfica.

Esclarece que dos Estatutos do Clube, mais precisamente em seu Artigo 39, consta norma revertendo para o patrimônio público todos seus bens em caso de dissolução, nesse sentido documentos anexo, por cópia xerográfica.

Entendemos que a iniciativa alberga o interesse público, já que se prestará a fornecer espaço e oportunidade para a prática de esporte, cuja consequência é sabidamente salutar, quer a nível físico, quer moral, atendendo, assim, aos anseios dos aficionados da sadia atividade.

A Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, elaborou documento informando os custos básicos para execução dos serviços, da ordem de R\$ 17.966,91, cujo expediente segue em anexo, igualmente por cópia xerográfica.

Por derradeiro, dado o incontestável alcance da matéria e a clareza com que vem redigida, desde já -

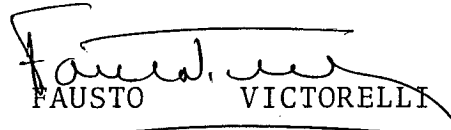
Handwritten signature or initials at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(já) contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, enca-
recendo que para sua tramitação seja observado regime de
urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Municí-
pio, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais
alta estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI,MAI,28,96.

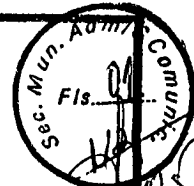
INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE

Fundado em 28-10-1938 — Filiado à Federação Paulista de Futebol

Sede Social
Av. Joaquim Cristóvão 245
C.E.P. 13.630



Estádio e Quadra
Av. Joaquim Cristóvão 245
PIRASSUNUNGA — SP



Ofício Especial

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

843 n.º 196 Em 17 de maio de 1996.

PROTÓCOLO

Senhor Prefeito:

Através do presente, na qualidade de presidente do INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, venho consultar Vossa Excelência sobre a possibilidade dessa Municipalidade construir nas dependências do clube uma quadra poliesportiva, a fim de que possa ela ser utilizada - pelo grande número de garotos que frequentam o local diariamente, e, - principalmente nos finais de semana.

Esclareço a V.Exa. que tal pedido se prende - ao fato do Clube possuir apenas campo de futebol para treinamento de - garotos, necessitando, também, de uma quadra para desenvolvimento dos demais esportes.

Esclareço, finalmente, que consultando o Estatuto do Clube, cuja cópia segue em anexo, verificamos que no artigo/ 39 reza que decretada a dissolução, todos os bens patrimoniais da - Agremiação passarão à plena posse e domínio da Prefeitura Municipal, - razão pela qual a Municipalidade não estará investindo numerário sem - perspectiva de retorno, pois além de proporcionar maior possibilidade/ de recurso para a prática esportiva de nossa juventude, estará resguardada pelo Estatuto no caso de dissolução da Agremiação.

Esperando poder contar com a atenção de Vossa Excelência, aproveito para apresentar meus protestos de estima e admiração.

- JOÃO CARDOSO DE MORAES FILHO -

- Presidente -

Exmo. Sr. Dr.
FAUSTO VICTORELLI
DD. Prefeito Municipal de PIRASSUNUNGA/SP.

HÁ MAIS DE 50 ANOS TRABALHANDO PELO ESPORTE DE PIRASSUNUNGA

Regist. Sub. N.º 242
30,00 1975

1975



alg

República dos Estados Unidos do Brasil
ESTADO DE SÃO PAULO



Cartório Registro de Imóveis

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Distrito de Ribeirão Preto

NOTA DE MORTUORIO

Exposição de bens do falecido

ENTUACAO

Por este instrumento de registro de 30 de maio de 1975, o Sr. Oficial de Registro de Imóveis de Pirassununga, do Estado de São Paulo, no Cartório de Registro de Imóveis nº 4, de localidade e nome a seguir, que se segue, para constar, faz esta Entuação:

EU, _____, Oficial de Registro

PH

INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE

Fundado em 28/10/1938

E s t a t u t o s

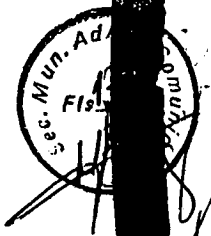
Capítulo I

Da denominação, fundação, sede e fins

- Art 1º - O Independente Futebol Clube, neste Estatuto, representado pelas iniciais "I.F.C.", fundado em 28 de outubro de 1938, com sede e praça de esportes na avenida Joaquim Cristovam, nº 27/43 na cidade de Piraquunga - SP - com personalidade jurídica distinta da dos seus associados, estes em número ilimitados, sem distinção de credo religioso, político e nacionalidade, tem por fim:
- a) - Difundir a prática dos esportes entre seus associados, proporcionando os meios ao seu alcance, para o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados, visando assim a melhoria da raça.
 - b) - Manter o futebol como o esporte básico e principal.
 - c) - Filiar-se à Federação Paulista de Futebol.
 - d) - Incentivar por todos os meios ao seu alcance, a prática da cultura cívica, moral e intelectual, sobretudo no meio das gerações mais nova.
 - e) - Promover reuniões sociais e recreativas quando possível.
 - f) - Difundir entre seus associados o conhecimento das regras oficiais de futebol e das demais do desporto que praticar, bem como os deveres destes como desportistas e cidadão úteis à Pátria.

Capítulo II

- Art 2º - O I.F.C. terá como órgãos diretivos:
- a) - a Assembléia Geral
 - b) - o Conselho Deliberativo
 - c) - o Conselho Fiscal
 - d) - a Presidência
 - e) - a Diretoria
 - f) - as Comissões Auxiliares
- Art 3º - A Assembléia Geral, Poder Superior do I.F.C., será constituída// pelos associados maiores de 21 anos, tendo no mínimo seis meses de associação e quites com o clube.
- § único A Assembléia Geral se reunirá ordinária e extraordinariamente// por convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente e de associados em número nunca inferior à 50 e nas condições deste// artigo.
- Art 4º - Compete a Assembléia Geral Ordinária:
- a) - Eleger o Conselho Deliberativo do clube, observando as leis dos esportes em vigor e as disposições deste Estatutos.
 - b) - Reunir-se na primeira quinzena de janeiro de cada ano, para conhecimento, discussão e apreciação do Relatório e Balanço que// lhes for encaminhado, com o parecer do Conselho Fiscal.



5) A pena de eliminação por falta grave ou indisciplina e a cassação de mandato será aplicado pelo Conselho Deliberativo, após inquérito regular, onde será assegurada ampla defesa ao acusado e as demais serão aplicadas pelo Presidente, que também homologará as punições impostas por membros da Diretoria

Art 35º Farão parte integrante deste Estatuto, os Códigos de Penalidade da Liga Municipal, Federação Paulista de Futebol e das demais entidades superiores, que serão observados pelo I.F.C.

Art 36º Será praticado o desporto amador e o profissional logo .. que possível, para o engrandecimento do I.F.C. e da cidade

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art 37º As cores do I.F.C. são branca e vermelha

§1º O escudo, flâmula, bandeira e uniforme oficial, são o constante do desenho colorido anexo

§2º As cores e sua disposição, não poderão ser alteradas, salvo determinação expressa de entidade superior

Art 38º O I.F.C. não poderá ser dissolvido enquanto tiver pelo menos vinte associados

§único Caso o número de associado seja inferior a vinte, pelos sócios remanescentes em Assembléia Geral, discutirão a dissolução e a decretará em caso de ter assim resolvido

Art 39º Decretada a dissolução referida no § único do art 38, os bens patrimoniais do I.F.C., passarão em plena posse e domínio a " Prefeitura Municipal de Pirassununga "

Art 40º O presente Estatuto entra em vigor em 08 de setembro de .. 1975, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

MRA/75

Pirassununga, 28 de agosto de 1975

Mozart Regato de Andrade
Mozart Regato de Andrade
Vice-Presidente

Walter Osório Barbosa
Walter Osório Barbosa
2º Vice-Presidente

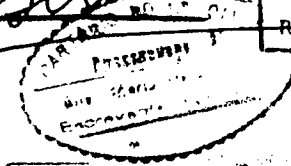
Benedito Jesus Denório
Benedito Jesus Denório
Presidente

7º TABELIONATO

Instrumento verdadeiro e firma supra de Mozart Regato de Andrade e Walter Osório Barbosa e Benedito Jesus Denório, em 28 de agosto de 1975.

Em test. H. C. ...

Cartório da 1.º Ofício
PIRASSUNUNGA SP - CEP 13630
Mozart Regato de Castro
Oficial Tabelião
Reconhecer a firma no
7.º TABELIONATO
R. QUINTA BOCAIUVA, 183 - SÃO PAULO



registro de Pessoas Juridicas
Cartório Medeiros)

Batista Central no Jardim Po-
de e foro nesta Capital, tem
entre varias: fazer das Es-
das regra de Fé e pratica, ob-
quanto nelas está escrito pa-
ensino, advertencia e norma
per o aperfeiçoamento indivi-
por meio de oração, da leitu-
evota da Bíblia e do culto pu-
e particular. A administra-
uma Diretoria, cabendo ao
representação em juizo ou fora
atos são reformaveis. A Igre-
per extinta por votação unani-
membros presentes em Assem-
convocada, destinando-se o
o liquido à Convenção Batista
membros não respondem pelas
Igreja.

(19)

ato, em moeda corrente nacional; b) — ge-
rencia da sociedade, que caberá a todos os
sócios indistintamente; c) — proibição aos
sócios de oferecerem bens sociais em pen-
hora ou garantia de dividas estritamente
pessoais; d) — limitação da responsabilidade
de dos socios ao valor do capital social; e)
— fixação das retiradas pró-labore aos só-
cios em valores adequados à capacidade fi-
nancieira da sociedade e dentro dos limites
legais; f) — permissão à sociedade para
instalar filiais, ou departamentos, consoante
deliberação dos socios; g) — responsabilidade
de técnica da sociedade atribuída à sócia
Regina Célia Catalano.

Dois Côrregos, 15 de setembro de 1975.
Luiz Carlos Altissimi.

(Cr\$ 182,00) (19)

AJAX — MONTAGENS S/A.

C.G.C. 02.905.997-0001-86

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Acionistas desta So-
ciedade a se reunirem na sede social à Rua
Sebastião de Castro, 46, nesta Capital, às
9 horas do dia 31 de outubro de 1975, a fim
de deliberarem sobre a seguinte Ordem do
Dia:

a) Leitura, apreciação e votação do Re-
latorio da Diretoria, Balanço Geral, De-
monstração da Conta de Lucros e Perdas,
Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao
exercício encerrado em 30 de junho de 1975;
b) Eleição do Conselho Fiscal e fixa-
ção de sua remuneração;

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas,
na sede social os documentos a que se
refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627 de
1940.

São Paulo, 16 de setembro de 1975.
Nochima Felmanas, Diretor Superinten-
dente.

(Cr\$ 312,00) (19, 20 e 23)

TENDA ESPIRITUAL DE UMBANDA OGUM BEIRA MAR E CABOCIO 7 LUAS

Extrato para registro dos Estatutos

A Tenda, com sede nesta Capital, tem
por fim o estudo e pratica do espiritismo
de umbanda, segundo o Manual dos Chefes
de Terreiros. Será administrada por uma
diretoria cujo presidente a representará em
juizo e fora dele. Será filiada a Cruzada
Federativa E. Umbanda do Estado de São
Paulo. Os socios não respondem subsidiaria-
mente pelas obrigações sociais. Os Estatutos
poderão ser reformados. No caso de dissolu-
ção da Tenda, a Assembléa Geral resolverá
o destino do patrimonio social.

Aluisio Monteiro, Presidente.

(Cr\$ 78,00) (19)

"INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE" DE PIRAÇUNUNGA

Extrato das Modificações dos Estatutos

CAPITULO II

Art. 2.º — O Independente Futebol Clu-
be, terá como órgãos diretivos:
a) A Assembléa Geral;
b) O Conselho Deliberativo;
c) O Conselho Fiscal;
d) O Presidente;
e) A Diretoria.

Art. 4.º — Compete à Assembléa Geral:
a) Eleger o Conselho Deliberativo do
Clube.

CAPITULO VI

Art. 38.º — O Independente Futebol
Clube não poderá ser dissolvido, enquanto
tiver pelo menos vinte associados.

Parágrafo único — Caso o número de
associados seja inferior a vinte socios, pelos
sócios remanescentes em Assembléa Geral,
discutirão a dissolução e a decretará em
caso de ter assim resolvido.

Art. 39.º — Decretada a dissolução re-
ferida no Parágrafo Unico do art. 38.º, os
bens patrimoniais do clube, passarão em
plena posse e domínio à "Prefeitura Muni-
cipal de Piraçununga".

Piraçununga, 3 de setembro de 1975.
Benedito de Jesus Demétrio, Presidente.

(Cr\$ 125,00) (19)

de illimitado numero de socios por prazo in-
determinado tem por objetivo o estudo do
culto de umbanda. Será representada pelo
seu presidente. Será filiada à FUEESP. No
caso de dissolução o seu patrimonio refer-
rá a uma instituição de caridade que pry-
tigue o ritual de umbanda. O estatuto só
poderá ser reformado depois de dois anos da
data de sua aprovação.

Leosino Gomes da Silva — Presidente.

(Cr\$ 65,00) (19)

RIOLEASING ARRENDAMENTOS LTDA.

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por instrumento de 3 de setembro de
1975, ficou alterado o contrato da socieda-
de denominada: «Rioteasing Arrendamentos
Ltda.», com sede e foro nesta Capital, Av.
9 de Julho, n. 5593, cj. 63, deia se retirando
o sócio Carlos Eduardo Murray, que cedeu
a totalidade de suas quotas de capital, re-
cebendo e dando, plena e geral quitação, o
capital inalterado de Cr\$ 40.000,00, ficou as-
sim distribuído: Ao sócio remanescente,
Paulo Roberto Murray, Cr\$ 5.000,00; e ao
sócio ora falecido, Sonia Regina de Maga-
lhães Padilha Murray, Cr\$ 35.000,00. A res-
ponsabilidade dos socios é limitada ao total
do capital. Ficam ratificadas e continuam
em pleno vigor as demais cláusulas do con-
trato original.

São Paulo, 16 de setembro de 1975.

(Cr\$ 100,00) (19)

ORÇINA DE COSTURA ANAMY S/A

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por instrumento de 16 de setembro de
1975, foram falecidos Luiz Alves e Sônia
constituída a sociedade denominada: «Or-
cina de Costura Anamy S/A», com sede
e foro nesta Capital, Rua Dois de
balços, Laurane Paula, tendo por obje-
vo, a prestação de serviços técnicos e pro-
fissionais de costura em confecções manufat-
radas ou comercializadas por terceiros lega-
mente estabelecido. Capital de Cr\$
20.000,00, dividido em partes iguais entre os
sócios, cuja responsabilidade é limitada ao
total do capital. Prazo de duração indeter-
minado, sendo a gerencia exercida em com-
junto por ambos os socios.

(Cr\$ 91,00) (19)

ANTONIO CARLOS BUBULA REPRESENTAÇÕES S/C. LTDA

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por instrumento de 1.º de agosto de 1975,
ficou constituída a sociedade denominada:
«Antonio Carlos Bubula Representações S/C
Ltda.», com sede e foro nesta Capital, Tra-
vessa Carneiro, casa 11, tendo por objetivo,
a prestação de serviços no ramo de repre-
sentações comerciais em geral por conta de
terceiros. Capital de Cr\$ 10.000,00, assim dis-
tribuído: Antonio Carlos Bubula Ribeiro —
Cr\$ 9.000,00; e João Eduardo Gindro —
Cr\$ 1.000,00. A responsabilidade dos socios é li-
mitada ao total do capital. Prazo de duração
indeterminado, sendo a gerencia exercida pe-
lo sócio Antonio Carlos Bubula Ribeiro, ou
assinará individualmente.

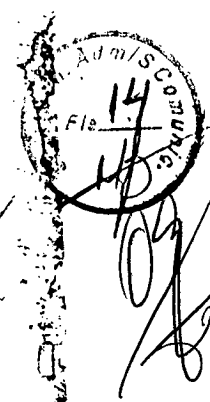
(Cr\$ 91,00) (19)

SOMEG SOCIEDADE DE MEDI- CINA DE GRUPO S/C. LTDA

Extrato para registro no Cartório Medeiros

Por instrumento de 31 de dezembro de
1974, ficou alterado o contrato da socieda-
de denominada: «SOMEG — Sociedade de
Medicina de Grupo S/C Ltda.», com a ces-
são feita pelos socios retirantes, Dres. Ri-
cardo Emilio Yamin e Decio Verraschi, gra-
tuitamente aos socios remanescentes, da to-
talidade de suas quotas de capital, dando-
se, cedentes e cessionários, plena, geral e ir-
revogável quitação. O capital inalterado de
Cr\$ 38.000,00, ficou distribuído em par-
tes iguais entre os socios: Dres. Adnan Nes-
ser, Minor Salto, Flavio Aurelio Paren-
te Setanni e Herminio Lozano Torres. A
responsabilidade dos socios é limitada ao to-
tal do capital. Ficam ratificadas e continuam
em pleno vigor as demais cláusulas do con-
trato original.

(Cr\$ 101,00) (19)



Cartório de Registro de Imóveis e Ações
Cômputo de Piraçununga
Estado de São Paulo
Bel. LUIZ RIBEIRO
Oficial de Registro

BRASCO S/A.

Sociedade de Investimento

L. n.º 1.401

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE JULHO DE 1975

CERTIDÃO

Junia Comercial

CO que a folha do Diário Offi-
cial de 31 de julho de 1975,
núm. 0 do Banco Central do
Brasil, sob número e data es-
pecificamente, — JUCESP nú-
m. 75. São Paulo, 28 de agosto
de 1975. J. Leite Britto — Secre-

(19)

DA ESPIRITUAL DE UMBANDA SÃO BENEDITO

Extrato para registro dos Estatutos

com sede em Botucatu, Est.
do Mato Grosso do Sul, tendo
por fim o estudo e pratica
do espiritismo de umbanda,
segundo o Manual dos Chefes
de Terreiros. Será admini-
strada por uma diretoria cujo presidente
a representará em juizo e fora dele. Será
filiada a Cruzada Federativa E. Umbanda
do Estado de São Paulo. Os socios não respon-
dem subsidiariamente pelas obrigações so-
ciais. Os Estatutos poderão ser reformados.
No caso de dissolução da Tenda, a Assem-
bléa Geral resolverá o destino do patrimô-
nio social.

Franzini, Presidente.

(19)

DA ESPIRITUAL DE UMBANDA ANIANO SETE ANÉIS

Extrato para registro dos Estatutos

com sede nesta Capital, tem
por fim o estudo e pratica do espiritismo
de umbanda, segundo o Manual dos Chefes
de Terreiros. Será administrada por uma
diretoria cujo presidente a representará em
juizo e fora dele. Será filiada a Cruzada
Federativa E. Umbanda do Est. de S. Paulo
e os socios respondem subsidiariamente
pelas obrigações sociais. Os Estatutos po-
derão ser reformados. No caso de dissolução
da Tenda, a Assembléa Geral resolverá o
destino do patrimonio social.

Costa Homem, Presidente.

(19)

DA ESPIRITUAL DE UMBANDA REINALDO HACK

Extrato para registro no Cartório de Guarulhos

Valdemar Reinaldo Hack, com
sede nesta cidade de Guarulhos —
Rua do Pálio, à Av. Dr. Thimóteo
de 2.992, de duração indetermi-
nada, tendo por objetivo a exploração do
arte dos concertos de pueros. O ca-
pital de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros),
ficou distribuído em partes iguais entre
os socios: Sr. Valdemar Reinaldo Hack,
Sr. Carlos de Almeida e Sr. João de
Almeida. A responsabilidade dos socios é
limitada ao total do capital. Ficam ratifi-
cadas e continuam em pleno vigor as
demais cláusulas do contrato original.

Reinaldo Hack.

(19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 843/96

À PROCURADORIA GERAL

ATT: Dr. Orlando Alves Ferraz

Verificando as memórias de cálculo do Jardim Laranjeiras, onde foi licitada, recentemente, uma quadra poli-esportiva semelhante à solicitada pelo Independente Futebol Clube, informamos que os custos básicos para execução dos serviços são: -

a . Materiais e Mão de Obra de construção	R\$.16.386,91
b . Iluminação da quadra	R\$. 1.580,00
T O T A L G E R A L	R\$.17.966,91

Pirassununga, 27 de maio de 1996

BELLARMINO DEL NERO JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

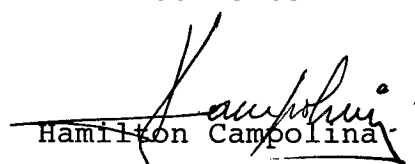
PARECER Nº

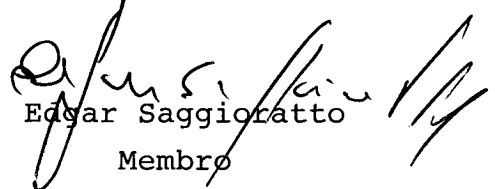
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 36/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a construir, às suas expensas, uma quadra poliesportiva nas dependências do INDEPENDENTE FUTE BOL CLUBE e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 28/MAIO/1996.


Sebastião Angelo Tognolli
Presidente


Hamilton Campolina
Relator


Edgar Saggioratto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 36/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga a construir, às suas expensas, uma quadra poliesportiva nas dependências do INDEPENDENTE FUTE BOL CLUBE e dá outras providências, nada tem a objetar quanto' seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28/MAIO/1996.

Celso Sinotti

Presidente

Roberto Bruno

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.750/96 -

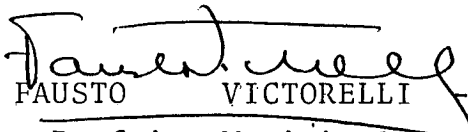
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a construir, às suas expensas, uma quadra poliesportiva nas dependências do INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, sito na Avenida Joaquim Cristovão, Nº 245.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo - autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 1.996.

- 
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração